



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 43 /2026

Maceió, 12 de maio de 2026.

Assembleia Legislativa de Alagoas  
PROTOCOLO GERAL 927/2026  
Data: 13/05/2026 - Horário: 11:02  
Legislativo

*Senhor Presidente,*

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 1º e do Anexo Único da Lei Estadual nº 9.800, de 15 de janeiro de 2026, para ajustar a descrição técnica e a área total do imóvel objeto de doação ao Município de Paulo Jacinto, Alagoas, e dá outras providências.”**

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a regularização técnica e jurídica da doação autorizada pela Lei Estadual nº 9.800, de 15 de janeiro de 2026, que autorizou a transferência de área do imóvel denominado Taquara, registrado sob a matrícula nº 1.593 do Cartório do Único Ofício de Paulo Jacinto, ao Município de Paulo Jacinto, para destinação à construção de habitações de interesse social e equipamentos públicos comunitários.

A medida decorre da realização de levantamentos topográficos georreferenciados, elaborados por profissional habilitado, que identificaram a necessidade de ajuste da área efetivamente útil à consecução das finalidades previstas na lei autorizativa. A nova descrição técnica revela que o imóvel a ser doado é composto por 6 (seis) polígonos distintos, Desmembramentos 01 e 02 e Glebas 01 a 04, perfazendo a superfície total de 29.474,40 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta décimos quadrados).

O ajuste ora proposto atende ao Princípio da Especialidade Objetiva, que rege o sistema registral brasileiro e exige que o título translativo contenha a descrição precisa e individualizada do imóvel, na forma dos arts. 176 e 225 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Lei de Registros Públicos, viabilizando a abertura de matrícula ou a averbação no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Cumpre ressaltar que a alteração não modifica a finalidade social da doação, que permanece voltada ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, sendo a presente medida indispensável para conferir segurança jurídica ao ato administrativo e permitir o prosseguimento das obras de habitação de interesse social pelo Município beneficiário.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

**PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
*Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.*  
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**PROJETO DE LEI Nº /2026**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E DO ANEXO ÚNICO DA LEI ESTADUAL Nº 9.800, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, PARA AJUSTAR A DESCRIÇÃO TÉCNICA E A ÁREA TOTAL DO IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS** decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Estadual nº 9.800, de 15 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da doação à Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto de áreas de terras situadas no imóvel denominado Taquara, totalizando a superfície de 29.474,40 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), destacadas do patrimônio do Estado de Alagoas e registradas no Cartório do Único Ofício de Paulo Jacinto, sob a matrícula nº 1.593, conforme descrição técnica minuciosa constante no Anexo Único desta Lei.” (NR)

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei Estadual nº 9.800, de 2026, passa a vigorar com a descrição das áreas técnicas georreferenciadas que compõem o empreendimento habitacional no Município de Paulo Jacinto, conforme os memoriais descritivos constantes no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2026

ANEXO ÚNICO

**ÁREA 01 — DESMEMBRAMENTO 01:** Área superficial de **10.080,99 m<sup>2</sup>** e perímetro de 469,87m. Inicia-se no ponto P.01 (E= 788879.580; N= 8963948.502), dividindo com o Sr. Lucildo Silva Lima; segue com azimute de 158°39'30" por 23,75m até o ponto P.02; segue com azimute de 141°09'39" por 17,44m até o ponto P.03; segue confrontando com a Rua Projetada 06 com azimute de 210°42'09" por 32,08m até o ponto P.04; segue com azimute de 209°57'03" por 66,12m até o ponto P.05; segue com azimute de 209°57'37" por 31,27m até o ponto P.06; segue com azimute de 209°07'34" por 53,69m até o ponto P.07; segue confrontando com Herdeiros de José Barbosa Filho com azimute de 269°58'28" por 3,33m até o ponto P.08; segue com azimute de 4°36'40" por 3,56m até o ponto P.09; segue com azimute de 354°23'20" por 73,69m até o ponto P.10; segue com azimute de 358°20'13" por 54,10m até o ponto P.11; segue com azimute de 21°10'20" por 21,39m até o ponto P.12; segue com azimute de 341°04'21" por 1,10m até o ponto P.13; segue com azimute de 43°26'14" por 17,60m até o ponto P.14; segue confrontando com Herdeiros de José Barbosa Filho com azimute de 56°58'22" por 11,27m até o ponto P.15; segue com azimute de 75°44'32" por 6,77m até o ponto P.16; segue com azimute de 65°34'02" por 13,41m até o ponto P.17; segue com azimute de 64°39'18" por 21,02m até o ponto P.18; e encerra com azimute de 65°50'54" por 18,28m até o ponto inicial P.01.

**ÁREA 02 — DESMEMBRAMENTO 02:** Área superficial de **3.961,61 m<sup>2</sup>** e perímetro de 438,69m. Inicia-se no ponto P.01 (E= 789166.429; N= 8964083.048), confrontando com a Rodovia AL-210; segue com azimute de 105°42'09" por 7,70m até o ponto P.02; segue com azimute de 111°09'12" por 6,26m até o ponto P.03; segue com azimute de 116°51'34" por 8,50m até o ponto P.04; segue confrontando com Fundos de Casas com azimute de 209°47'16" por 16,83m até o ponto P.05; segue confrontando com Servidão para ETE Santa Inês com azimute de 325°09'21" por 7,68m até o ponto P.06; segue confrontando com ETE Santa Inês com azimute de 325°09'21" por 12,22m até o ponto P.07; segue com azimute de 229°20'30" por 18,66m até o ponto P.08; segue com azimute de 220°12'44" por 31,38m até o ponto P.09; segue com azimute de 132°34'52" por 17,31m até o ponto P.10; segue com azimute de 37°09'18" por 45,33m até o ponto P.11; segue com azimute de 145°09'21" por 7,98m até o ponto P.12; segue confrontando com Fundos de Casas com azimute de 209°47'16" por 11,51m até o ponto P.13; segue com azimute de 209°52'26" por 38,48m até o ponto P.14; segue com azimute de 278°43'12" por 2,55m até o ponto P.15; segue com azimute de 196°40'57" por 8,97m até o ponto P.16; segue com azimute de 104°00'08" por 1,23m até o ponto P.17; segue confrontando com Sr. Francisco com azimute de 210°18'33" por 26,85m até o ponto P.18; segue com azimute de 300°18'33" por 10,47m até o ponto P.19; segue confrontando com Sr. Pisca com azimute de 299°39'30" por 8,65m até o ponto P.20; segue com azimute de 212°37'39" por 5,48m até o ponto P.21; segue confrontando com Rua em Projeto com azimute de 298°49'01" por 4,89m até o ponto P.22; segue com azimute de 348°36'30" por 30,96m até o ponto P.23; segue confrontando com Sr. Francisco com azimute de 277°46'52" por 4,71m até o ponto P.24; segue com azimute de 355°40'32" por 21,66m até o ponto P.25; segue com azimute de 350°52'20" por 5,20m até o ponto P.26; segue confrontando com Rodovia AL-210 com azimute de 61°01'29" por 73,13m até o ponto P.27; e encerra com azimute de 99°48'41" por 4,10m até o ponto inicial P.01.



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**ÁREA 03 — GLEBA 01:** Área superficial de **5.382,41 m<sup>2</sup>** e perímetro de 487,97m. Inicia-se no ponto P.01 (E= 788534.568; N= 8963652.265), confrontando com a Rua Projetada-01; segue com azimute de 89°44'09" por 10,42m até o ponto P.02; segue com azimute de 89°34'21" por 21,45m até o ponto P.03; segue com azimute de 92°03'57" por 8,57m até o ponto P.04; segue por 4,23m até o ponto P.05; segue confrontando com a Rua Projetada-02 com azimute de 156°25'17" por 2,97m até o ponto P.06; segue com azimute de 172°52'41" por 3,63m até o ponto P.07; segue com azimute de 180°15'19" por 17,96m até o ponto P.08; segue com azimute de 180°34'23" por 14,80m até o ponto P.09; segue confrontando com a Rua Projetada-03 com azimute de 180°15'53" por 35,27m até o ponto P.10; segue por 27,37m até o ponto P.11; segue confrontando com Herdeiros de José Barbosa Filho com azimute de 90°28'39" por 39,00m até o ponto P.12; segue com azimute de 90°09'56" por 47,44m até o ponto P.13; segue com azimute de 184°30'08" por 1,53m até o ponto P.14; segue com azimute de 188°22'51" por 17,55m até o ponto P.15; segue confrontando com a Avenida José Barbosa Filho com azimute de 279°38'40" por 48,03m até o ponto P.16; segue com azimute de 278°27'39" por 44,03m até o ponto P.17; segue com azimute de 275°50'44" por 41,46m até o ponto P.18; segue com azimute de 339°33'09" por 11,81m até o ponto P.19; segue com azimute de 347°12'46" por 10,13m até o ponto P.20; segue com azimute de 348°29'33" por 11,28m até o ponto P.21; segue com azimute de 347°54'28" por 23,86m até o ponto P.22; segue com azimute de 349°10'15" por 30,06m até o ponto P.23; segue com azimute de 349°58'21" por 5,13m até o ponto P.24; segue confrontando com a Rua Projetada-01 por 6,28m até o ponto 24; e encerra por 3,71m até o ponto inicial P.01.

**ÁREA 04 — GLEBA 02:** Área superficial de 3.191,39 m<sup>2</sup> e perímetro de 274,52m. Inicia-se no ponto P.01 (E= 788524.775; N= 8963781.331), confrontando com o Hospital do Estado; segue confrontando com o Hospital do Estado com azimute de 157°26'14" por 21,02m até o ponto P.02; segue com azimute de 89°02'29" por 2,99m até o ponto P.03; segue confrontando com o Ginásio da Escola 2 de Dezembro com azimute de 179°53'14" por 19,80m até o ponto P.04; segue com azimute de 269°27'36" por 7,11m até o ponto P.05; segue com azimute de 180°09'55" por 69,02m até o ponto P.06; segue confrontando com a Rua Projetada-01 com azimute de 270°43'57" por 3,91m até o ponto P.07; segue com azimute de 290°05'37" por 2,65m até o ponto P.08; segue com azimute de 311°28'32" por 3,16m até o ponto P.09; segue confrontando com a Avenida José Barbosa Filho com azimute de 337°15'41" por 14,44m até o ponto P.10; segue com azimute de 333°51'00" por 17,96m até o ponto P.11; segue com azimute de 329°17'29" por 57,84m até o ponto P.12; e encerra confrontando com o Hospital do Estado com azimute de 61°33'00" por 54,62m até o ponto inicial P.01.

**ÁREA 05 — GLEBA 03:** Área superficial de **6.500,96 m<sup>2</sup>** e perímetro de 696,47m. Inicia-se no ponto P.01 (E= 788670.847; N= 8963921.175), confrontando com Herdeiros de Edinaldo Porangaba; segue com azimute de 177°25'35" por 29,45m até o ponto P.02; segue com azimute de 258°06'32" por 45,82m até o ponto P.03; segue confrontando com a Rua Projetada 02 com azimute de 258°06'32" por 32,29m até o ponto P.04; segue por 23,10m até o ponto P.05; segue com azimute de 180°28'41" por 74,76m até o ponto P.06; segue confrontando com o Ginásio da Escola 2 de Dezembro com azimute de 255°31'09" por 9,08m até o ponto P.07; segue confrontando com o Hospital do Estado com azimute de 359°47'39" por 89,86m até o ponto P.08; segue com azimute de 257°13'00" por 56,75m até o ponto P.09; segue com azimute de 255°41'35" por 45,27m até o ponto P.10; segue com azimute de 253°20'24" por 30,76m até o ponto P.11; segue confrontando com a Avenida José Barbosa Filho com azimute de 0°15'55" por 19,00m até o ponto P.12; segue confrontando com a Rodovia AL-210 com azimute de 40°09'59" por 1,97m



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

até o ponto P.13; segue com azimute de  $64^{\circ}25'09''$  por 1,72m até o ponto P.14; segue com azimute de  $77^{\circ}47'47''$  por 21,55m até o ponto P.15; segue com azimute de  $349^{\circ}04'04''$  por 4,26m até o ponto P.16; segue com azimute de  $75^{\circ}47'56''$  por 105,42m até o ponto P.17; segue com azimute de  $75^{\circ}48'55''$  por 43,36m até o ponto P.18; e encerra com azimute de  $75^{\circ}46'26''$  por 62,05m até o ponto inicial P.01.

**ÁREA 06 — GLEBA 04:** Área superficial de **357,04 m<sup>2</sup>** e perímetro de 106,92m. Inicia-se no ponto P.01 (E= 788572.854; N= 8963720.217), confrontando com o Ginásio da Escola 2 de Dezembro; segue com azimute de  $90^{\circ}25'15''$  por 7,76m até o ponto P.02; segue confrontando com a Rua Projetada 02 com azimute de  $180^{\circ}25'15''$  por 40,95m até o ponto P.03; segue com azimute de  $196^{\circ}12'51''$  por 2,33m até o ponto P.04; segue com azimute de  $217^{\circ}11'50''$  por 2,33m até o ponto P.05; segue confrontando com a Rua Projetada 01 com azimute de  $239^{\circ}43'30''$  por 2,69m até o ponto P.06; segue com azimute de  $263^{\circ}55'57''$  por 2,69m até o ponto P.07; segue com azimute de  $312^{\circ}40'40''$  por 3,04m até o ponto P.08; segue confrontando com o Ginásio da Escola 2 de Dezembro com azimute de  $48^{\circ}50'36''$  por 0,63m até o ponto P.09; segue com azimute de  $29^{\circ}12'58''$  por 1,77m até o ponto P.10; segue com azimute de  $6^{\circ}45'57''$  por 1,08m até o ponto P.11; e encerra com azimute de  $0^{\circ}29'48''$  por 41,65m até o ponto inicial P.01.